



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

LEI Nº 1.547/2024

ESPERANTINA-PI, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis inservíveis (veículos/materiais diversos) e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **Maior Oferta** para alienar bens móveis inservíveis (Veículos/Materiais diversos), considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutos para uso permanente no serviço público, em atendimento a ações pragmáticas da municipalidade.

Art. 2º Os bens a serem leiloados são aqueles constantes do Anexo I desta e que foram avaliados e especificados pela Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, desta Prefeitura, na forma da Lei.

Art. 3º Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir bens considerados necessários aos serviços essenciais.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial, nos moldes da Lei, para fiel cumprimento da presente Lei, através de Portaria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina-pi, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita